



PROJETO DE LEI Nº 085/2021.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO Nº 19938
Hora 13:50
Em 13/12/21
Responsável Sarda

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa **Pierre Veiga Sodré** e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa **Pierre Veiga Sodré**, CNPJ 44.159.876/0001-50, com a finalidade de permitir o uso de um terreno urbano pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, localizado na Avenida Rodolfo Taborda distando 160,00m da esquina com a Rua Dr. Candido José Moreira, nesta cidade, tendo na frente, a Oeste, em 16,00m, na divisa com a Avenida Rodolfo Taborda, ao Norte, em 175,00m, na divisa com o Município de Encruzilhada do Sul, ao Sul, em 145,00m, na divisa com a Companhia Estadual de Energia Elétrica – CEEE, e, ao Leste, em 50,00m, na divisa com o Município de Encruzilhada do Sul.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito possui uma superficial de 4.026,00m².

Art. 2º O prazo da Permissão de Uso de Bem Público de que trata esta Lei será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Art. 3º Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de Ensino de Esporte;
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- IV. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- V. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Art. 4º A não utilização do imóvel mencionado no art. 1º no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos no art. 3º, implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.



Art. 5º Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área cedida, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através de avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º deste artigo não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4º Ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará a incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 6º Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária, a utilização da área para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

Art. 7º A minuta do Termo de Permissão de Uso é parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul RS, de de 2021.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.





TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público entre o Município de Encruzilhada do Sul e a Empresa, nas condições que adiante seguem.

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designada **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, estabelecida à Rua, na cidade de, doravante designada **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo, mediante as condições que adiante seguem.

Cláusula Primeira: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, com base na Lei Municipal n.º, Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a Empresa, inscrita no CNPJ MF sob o nº, com a finalidade de permitir o uso de, localizado na objeto desta permissão, a fim de que a mesma se estabeleça ramo de

Cláusula Segunda: O prazo do Termo de Permissão de Uso de Bem Público será por (.....) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, enquanto perdurar o interesse público.

Parágrafo Único. A renovação somente se efetivará mediante nova autorização legislativa.

Cláusula Terceira: Compete à Empresa:

- I. Estabelecer-se no Município de Encruzilhada do Sul/RS no ramo de
- II. Zelar pela preservação da área em uso, no exercício de suas atividades, provendo a conservação e manutenção da área;
- III. Apresentar, anualmente, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico cópia autenticada da Guia Informativa modelo B, e demais documentos (INSS, FGTS, Certidão Trabalhista, CND, Negativas; Municipal, Estadual e Federal), assim como a relação de empregados vinculados a empresa;
- IV. Efetuar a remoção de resíduos oriundos do processo produtivo, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- V. Impedir a ocupação por terceiros, nem ceder o uso para terceiros;
- VI. Responsabilizar-se pelo pagamento de água e energia elétrica.

Cláusula Quarta: A não utilização do imóvel, na forma da Lei Municipal n.º, no prazo de 90 (noventa) dias, após a assinatura do Termo, para concluir a sua instalação, ou se a Empresa vier a ser desativada ou o desatendimento a qualquer dos incisos contidos na cláusula terceira, implicará a rescisão automática do Termo de Permissão de Uso, independente de qualquer espécie de notificação.

Parágrafo único. O Município, com base na supremacia do interesse público, mediante justificativa e parecer devidamente fundamentado, poderá reaver o imóvel em questão, a qualquer tempo, com prévia notificação de 30 (trinta) dias.



Cláusula Quinta: Eventual investimento imobilizado, a título de benfeitorias ou melhoramentos de infraestrutura de caráter permanente, que vier a ser executado pelo Permissionário sobre a área, deverá ser retirado pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 1.º Caso entender que o investimento imobilizado possua utilidade pública ou interesse social, o Município poderá manifestar-se pela sua permanência sobre a área mediante indenização, expedindo notificação prévia ao Permissionário desse intento, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação para desocupação do imóvel.

§ 2.º O valor da indenização de que trata o parágrafo anterior será apurado através e avaliação econômico-financeira, que ficará a cargo da Comissão Técnica Especial designada pelo Município.

§ 3.º A manifestação de interesse, na forma do parágrafo 1º desta cláusula, não assegura ao Permissionário a posse sobre o imóvel, sendo que quaisquer divergências devem ser dirimidas em juízo.

§ 4.º Ressalvado o disposto no § 1º desta cláusula, a falta de retirada do investimento imobilizado pelo Permissionário, no prazo previsto no caput, será considerado como renúncia ao mesmo, e implicará na incorporação automática deste investimento ao patrimônio público, sem nenhum ônus para o Município.

Cláusula Sexta: Fica expressamente proibida, por parte da Permissionária ou terceiros, a utilização da área objeto desta Permissão para fins residenciais.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará a rescisão automática do presente Termo, independente de qualquer espécie de notificação.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer questões emergentes deste Termo de Permissão de Uso.

E assim por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.
Encruzilhada do Sul RS, em de de 2021.

PERMITENTE

.....,
Empresa.
PERMISSIONÁRIO.

Visto pelo Jurídico em
...../...../2021.


Fernando Amaro da Silveira Graesi
Consultor Jurídico
Portaria 12.391/2021
OAB/RS 31.688



Mensagem nº 085/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

O presente projeto de lei tem o intuito de autorizar o Poder Executivo a celebrar Termo de Permissão de Uso de Bem Público com a empresa Pierre Veiga Sodré e dá outras providências.

Tal permissão de uso se justifica tendo em vista que a referida empresa pretende desenvolver no local objeto da permissão atividades relacionadas ao ensino de esporte, especificamente mediante a criação de uma escolinha de futebol, visando a promoção de recreação e lazer, voltada à prática de esportes e ensino de esportes a crianças e adolescentes.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, 13 de DEZEMBRO de 2021.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.



Ao Gabinete

A/C:

Assunto: Encaminha pedido de permissão de Uso.

Referente: Pierre Veiga Sodre.

Prezado Senhor

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste apresentar documentação pertinente a solicitação de permissão de uso de uma área pública, à Pierre Veiga Sodre.

Empresa Requerente: Pierre Veiga Sodre.

CNPJ: 44.159.876/0001-50

Endereço: Rua Nei Pires Machado, 263.

Responsável: Pierre Veiga Sodre

CPF/RG: 011.532.580-80

Objeto: Permissão de Uso de uma área pública.

Permissão de uso de um terreno urbano com área de 4.026,00 m², conforme Planta topográfica e Memorial descritivo.

Ramo de atividade: 85.91-1-00 – Ensino de Esporte.

Justificativa: A solicitante pretende desenvolver no referido local atividades relacionadas ao ensino de esporte, especificamente mediante a criação de uma escolinha de Futebol, visando a promoção de recreação e lazer, voltada a pratica de esportes e ensino de esporte à crianças e adolescentes.

Pl.



Dados Complementares:

1 – Prazo: Validade de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante comum acordo entre as partes, sendo que o referido imóvel poderá a qualquer momento ser reavido pelo **permitente**, mediante notificação previa de 30 dias, e fundamentada justificativa.

2 – Obrigações da Empresa Permissionária:

- Manter as atividades proposta pela empresa no Município, obedecendo integralmente os termos descritos pela Lei de Permissão de Uso, bem como o contido no Termo de Permissão de Uso.
- Zelar pela manutenção da área/imóvel cedido, mantendo-a limpa e cercada dentro dos padrões normais de conservação previstos pela legislação em vigor.

3 – Das Benfeitorias: as benfeitorias e melhorias de infraestrutura, bem como outros investimentos considerados permanentes feitos pela permissionária, ao final desta permissão de uso serão incorporados automaticamente ao patrimônio do Poder Público Municipal, não cabendo ressarcimento ao permissionário.

Atenciosamente.

Dalvi Soares de Freitas
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Econômico

Dalvi Soares de Freitas
Sec. de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

VIVO 4G

14:35

8%

Habilitação

Atualizada em: 01/12/2021 - 14:35:44

Verifique autenticidade do QR Code com o app **Vio**

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

2268559994

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
PIERRE VEIGA SODRE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3077036634 SSP/DI RS

CPE
011.532.580-80

DATA NASCIMENTO
31/05/1987

FILIAÇÃO
JOSE OSVALDO BATISTA SODRE
VERA LUCIA VEIGA SODRE

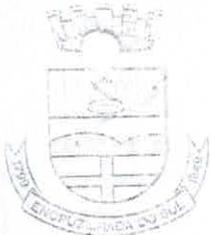
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06515529812

VALIDADE
25/10/2031

1ª HABILITAÇÃO
27/11/2015





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

AV. Rio Branco, 261 | CEP 96.610-000 | Bairro Centro | Fone: 51 3733-1180 Ramal 243.
E-mail: planejamento.pmes@gmail.com | www.encruzilhada.rs.gov.br

Requerimento para Permissão de Uso

Empresa: PIERRE VEIGA SODRE	CNPJ: 44.159.876/0001-50
Responsável: PIERRE VEIGA SODRE	CPF: 011.532.580-80
Ramo de atividade: Ensino de Esportes e outras	
Nº de funcionários atual: 00	Previsão aumento do nº de funcionários: 02
Faturamento atual: R\$ 0,00	Faturamento previsto: R\$ 5.500/mês

Solicitação: Solicito em comodato, um terreno que situa-se atrás do Ginásio Taborda, para desenvolvimento de atividades de Ensino de Esportes - Escolinha de Futebol, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas - sem entretenimento, gestão de instalações de esportes e outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, sendo voltado para prática de esportes, promovendo lazer e ensino para crianças e adolescentes sobre a importância do esporte e atividades físicas e promoção de eventos de esportes, e locação de quadra de esportes para a população.

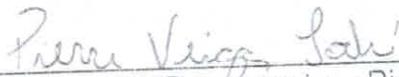
Documentação a ser anexada:

- 1 - Contrato Social da Empresa
- 2 - Documentação de todos os sócios (cpf e RG)
- 3 - Projeto/requerimento (deve obrigatoriamente conter o investimento previsto, quantos empregos irá gerar e ramo de atividade)
- 4 - Certidão Negativa Federal - CND
- 5 - Certidão Negativa Estadual
- 6 - Certidão Negativa Municipal
- 7 - Certidão Negativa Trabalhista
- 8 - Certidão Negativa FGTS
- 9 - Cartão CNPJ Atualizado

* Sendo que o Município poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar pertinente para a melhor avaliação da solicitação.

Encruzilhada do Sul - RS, 19 de Novembro

de 2021


Assinatura do Requerente - Pierre Veiga Sodré
CNPJ 44.159.876/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.153.878/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2021
NOME EMPRESARIAL PIERRE VEIGA SODRE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARENA P5	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R NEY PIRES DE MACEDO	NÚMERO 263	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIERRESODRE@HOTMAIL.COM		UF RS
TELEFONE (51) 9753-9284		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 16:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIERRE VEIGA SODRE
CNPJ: 44.159.876/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:40:56 do dia 09/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2022.

Código de controle da certidão: **AB23.EC11.5D83.E017**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0018109472

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 44.159.876/0001-50

Certificamos que, aos 16 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 14/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028050430

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 44.159.876/0001-50

Certidão nº: 54326716/2021

Expedição: 19/11/2021, às 13:55:14

Validade: 17/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 44.159.876/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) anos anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, devido em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão do Banco de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o site da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

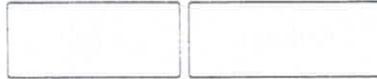
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou das obrigações de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.159.876/0001-50
Razão Social: PIERRE VEIGA SODRE
Endereço: RUA NEY PIRES DE MACEDO 263 / CENTRO / ENCRUZILHADA DO SUL / RS /
96610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2021 a 18/12/2021

Certificação Número: 2021111904510894535922

Informação obtida em 19/11/2021 13:27:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/391.805-6	RSP2100378625	08/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do grupo ITI

Selo Ouro - Certificado Digital



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) PIERRE VEIGA SODRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE OSVALDO BATISTA SODRE		MÃE: VERA LUCIA VEIGA SODRE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/05/1967	IDENTIDADE (número) 3077036634	Orgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL PIERRESODRE@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA ILUSTRADO (rua, av, etc.) RUA NEY PIRES DE MACEDO			CEP 91200-000
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO - DISTRITO CENTRO	CIDADE RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL			
Quais o tipo de atividade se:		Porte	
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> RE ENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 19 da Lei nº 10.406/2002, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial, Industrial e Serviços de Rio Grande do Sul a inscrição e o registro de empresário.			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PIERRE VEIGA SODRE			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NEY PIRES DE MACEDO			CEP 91200-000
COMPLEMENTO		BAIRRO - DISTRITO CENTRO	CIDADE RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL		UF RS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PIERRESODRE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 8591100 8311500 9329899 5611204	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO DE ESPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE RECREAÇÃO, BARRAS E ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE (se filial de outra UF) NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerencial - campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 08/11/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013. EVIDÊNCIA DA EM RODAPÉ. APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100378625





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PIERRE VEIGA SODRE, de CNPJ nº 43110017361 e protocolado sob o número 21/391.805-6 em 08/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43110017361, em 08/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jefferson Alves Rinaldi. Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portal.servicos.jucisrs.org.br/validacao/pq2?imagem=Processo/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Canal de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucisrs no endereço eletrônico <https://portal.servicos.jucisrs.org.br/validacao/pq2?imagem=Processo/viaUnica.jsf> informando o número do protocolo 21/391.805-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Alves Robalo, Servidora Pública em 08/11/2021, às 15:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da justiça](#) informando o número do protocolo 21/391.805-6.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 08 de novembro de 2021

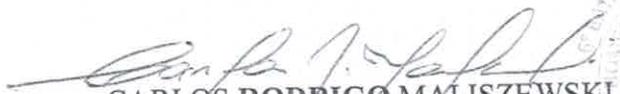


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
SETOR DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

DECLARAÇÃO Nº 71/SSCI/2021

Declaro a pedido da parte interessada, Srº **PIERRE VEIGA SODRE**, inscrito no CPF nº 011.532.580-80 o qual compareceu ao Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Encruzilhada do Sul que a Empresa **ARENA P5**, CNPJ 44.159.876/0001-50 estabelecida na RUA NEY PIRES DE MACEDO, nº 263, CENTRO, em Encruzilhada do Sul, CEP 96610-000, de sua propriedade, **não possui atendimento ao público** no endereço citado, dessa forma, a edificação é classificada como residência unifamiliar, não necessitando do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, conforme Art. 4º, parágrafo único da lei 14.376 de 26 de dezembro de 2013.

Encruzilhada do Sul, RS, 01 de Dezembro de 2021


CARLOS RODRIGO MALISZEWSKI
2º Sgt - Resp p/ Cmdo do 4º GBM





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Ilma. Sra.
Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul
() PESSOA FÍSICA:

Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço			
Cidade			
* Fone:		Email:	

(x) PESSOA JURIDICA:

RAZÃO SOCIAL	PIERRE VEIGA SODRE		
CNPJ:	44.159.876/0001-50	INSC. EST.	038/0057921
Endereço	RUA NEY PIRES DE MACEDO, 263, CASA, CENTRO		
Cidade	ENCRUZILHADA DO SUL/RS		
CONTADOR:	ELIANA NUNES COUTO	CRC:	63827
OPTANTE SUPER SIMPLES:	(X) SIM	() NÃO	
* Fone:	51 99753-9284	* Email:	pierresodre@encruzilhada.rs.gov.br

Vem através do presente requerer:

<input type="checkbox"/>	Averbação	<input checked="" type="checkbox"/>	Alvará de Licença
<input type="checkbox"/>	Taxa de Vistoria	<input type="checkbox"/>	Raixa Alvará
<input type="checkbox"/>	Transf. de Endereço	<input type="checkbox"/>	Transf. Atividade
<input type="checkbox"/>	Transf. de marca	<input type="checkbox"/>	Devolução de Alvará
<input type="checkbox"/>	Isenção de imposto	<input type="checkbox"/>	Certidão de Alvará
<input type="checkbox"/>	Certidão de lotação	<input type="checkbox"/>	Outros

Especificações: Solicito Alvará de Licença a partir de 19/11/2021, para as atividades de Ensino de Esportes (Cnae 85.911-00), Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Cnae 56.112-04), Gestão de instalações de esportes (Cnae 93.115-00) e outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Cnae 93298-99), sendo que as atividades não serão exercidas no endereço acima.

ENCRUZILHADA DO SUL, 19 de Novembro de 2021.

Pierre Veiga Sodre
Contribuinte

Protocolo:	Informações da Fiscalização:
NUMERO: _____	
LIVRO: _____ FOLHA: _____	
EM _____/_____/2019.	
FISCAL	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Ilma. Sra.
Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul
() PESSOA FÍSICA:

Nome:			
CPF:		RG:	
Endereço			
Cidade			
* Fone:		Email:	

(x) PESSOA JURIDICA:

RAZÃO SOCIAL	PIERRE VEIGA SODRE		
CNPJ:	44.159.876/0001-50	INSC. EST.	038/0057921
Endereço	RUA NEY PIRES DE MACEDOO, 263, CASA, CENTRO		
Cidade	ENCRUZILHADA DO SUL/RS		
CONTADOR:	ELIANA NUNES COUTO	CRC:	63827
OPTANTE SUPER SIMPLES:	(X) SIM	() NÃO	
* Fone:	51 99753-9284	* Email:	pierresodre@hotmail.com

Vem através do presente requerer:

<input type="checkbox"/>	Averbação	<input checked="" type="checkbox"/>	Alvará de Licença
<input type="checkbox"/>	Taxa de Vistoria	<input type="checkbox"/>	Baixa Alvará
<input type="checkbox"/>	Transf. de Endereço	<input type="checkbox"/>	Transf. Atividade
<input type="checkbox"/>	Transf. de marca	<input type="checkbox"/>	Devolução vistoria
<input type="checkbox"/>	Isonção de Imposto	<input type="checkbox"/>	Certidão Negativa
<input type="checkbox"/>	Certidão de lotação	<input type="checkbox"/>	Outros

Especificações: Solicito Alvará de Licença a partir de 19/11/2021, para as atividades de Ensino de Esportes (Cnae 85.911-00), Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Cnae 56.112-04), Gestão de instalações de esportes (Cnae 93.115-00) e outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente (Cnae 93298-99), sendo que as atividades não serão exercidas no endereço acima.

ENCRUZILHADA DO SUL, 19 de Novembro de 2021.

Contribuinte

Protocolo:	Informações da Fiscalização:
NÚMERO: _____	
LIVRO: _____ FOLHA: _____	
EM _____ / _____ / 2019.	
FISCAL	



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

NIRE (ca sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PIERRE VEIGA SODRE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN R.E.M.



(S/SP) 2101/2021

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080			INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ENCRUZILHADA DO SUL

Local

8 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Procurador(a) da Junta

Cham

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Indeferido

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

Indeferido

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43110017361 em 08/11/2021 da Empresa PIERRE VEIGA SODRE, CNPJ 44.15987600915, e processo nº 2101/2021, em 08/11/2021. Autenticação: A3C85553F16347845BAE448F29AB815AC152F2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucomrs.rs.gov.br/validacao> e informe n.º do protocolo 21 391.605 6 e o código de segurança A3C85553F16347845BAE448F29AB815AC152F2. Autenticada digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/391.805-6	RSP2100378625	08/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g... Selo Ouro - Certificado Digital		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for a única filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PIERRE VEIGA SODRE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE OSVALDO BATISTA SODRE		MÃE VERA LUCIA VEIGA SODRE	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 31.05.1987	IDENTIDADE (número) 3077036634	Orgão Emissor SSP	UF RS
EMANCIPADO (sim ou não) (circule a opção desejada)		EMAIL PIERRESODRE@HOTMAIL.COM	
ENDEREÇO NA ATUALIDADE (rua, número) RUA NEY PIRES DE MACEDO			CIDADE GRANDE PORTO ALEGRE
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 91210-000	
MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL			
Declaro que a atividade se <input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REQUADRA <input type="checkbox"/> DEQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 1.089 do Código de Processo Civil, não impedir de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.			
ATO 080	1. ESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	1. ESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PIERRE VEIGA SODRE			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA NEY PIRES DE MACEDO			CIDADE GRANDE PORTO ALEGRE
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 91210-000
MUNICÍPIO ENCRUZILHADA DO SUL		UF RS	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) PIERRESODRE@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (em extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4. Atividades empresariais de gestão empresarial 8591100 9311500 9329899 5811204	DESCRIÇÃO DO OBJETO ENSINO DE ESPORTES, OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE, SEM ENTRETENIMENTO, ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/11/2021	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF RS
ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante assistente gerencial) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 08/11/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	
		AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 2º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA NO RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: RSP2100378625



08/11/2021

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/391.805-6	RSP2100378625	08/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 

Selo Ouro - Certificado Digital

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/391.805-6	RSP2100378625	08/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.833.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do(s) signatário(s):

Selo Ouro - Certificado Digital

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIANA NUNES COUTO, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTABILISTA, DATA
DE NASCIMENTO 24/02/1979, RG Nº 4069147645 SSP-RS, CPF 924.838.100-03,
RUA THOMAZ FLORES, Nº 465, CASA, BAIRRO CENTRO, CEP 96610-000,
ENCRUZILHADA DO SUL - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Encruzilhada Do Sul, 08 de novembro de 2021.

ELIANA NUNES COUTO

Assinado digitalmente por certificação A3



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PIERRE VEIGA SODRE, de NIRE 4415087000151 e protocolado sob o número 21/391.805-6 em 08/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43110017361, em 08/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jefferson Alves Romão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.juicrs.rs.gov.br/validarProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
924.838.100-63	ELIANA NUNES COUTO	08/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/11/2021



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Junta Comercial sob o número do protocolo 21/391.805-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Jefferson Alves Robalo, Servidora Pública, em
08/11/2021, às 15:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da juris](http://portal.de.servicos.juris.rs.gov.br), informando o
número do protocolo 21/391.805-6.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

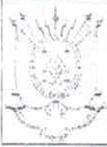
Certifico registro sob o nº 43110017361 em 08/11/2021 da Empresa PIERRE VEIGA SODRE, CNPJ 4415987500160 e pessoa jurídica inscrita em
08/11/2021. Autenticação: A3C85553F16347845BAE448F25AEB15AC152F2. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário Geral. Para conferir a
autenticidade digitalmente e informo nº do protocolo 21/391.805-6 e o código de autenticação. Para autenticar digitalmente e assinada em 10/11/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deliberado e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira 08 de novembro de 2021

		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Secretaria da Fazenda Receita Estadual
FICHA DE CADASTRAMENTO ELETRÔNICA - HOMOLOGAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:		
Número de inscrição no CGC/TE: 038/0057921		
Razão social: PIERRE VEIGA SODRE		
CNPJ: 44159876/0001-50	Data início de atividade: 16/11/2021	
NIRE: 43110017361	Data registro na Junta Comercial: 08/11/2021	
Natureza jurídica: 2135 - EMPRESARIO		
Nome fantasia: ARENA P5		
Categoria: Geral	Capital Social: R\$ 20000,00	
LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO:		
RUA NEI PIRES DE MACEDO, 263, CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL - RS - CEP 96610-000 - E-mail: pierresodre@hotmail.com		
RAMO DE ATIVIDADE:		
CAE	Atividade	Descrição do Produto/Serviço
8 04040000	Comércio Varejista	BARES, BOTEQUINS E BOATES
CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS - FISCAL:		
CNAE-fiscal	Descrição da atividade	
5611-2/04	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	
DOCUMENTOS ELETRÔNICOS FISCAIS:		
Empresa obrigada à emissão de NFe desde 16/11/2021		
TITULAR, SÓCIO, ACIONISTAS OU DIRETORES DE S/A DE CAPITAL ABERTO:		
Nome: PIERRE VEIGA SODRE		
CPF: 011.532.580-80		
Data início: 16/11/2021	Tipo de Sócio: 801 - EMPRESÁRIO	
Participação no capital: R\$ 20000,00		
Endereço: RUA NEI PIRES DE MACEDO, 263, CASA, CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL - RS - CEP 96610-000 - E-mail: pierresodre@hotmail.com		
Solicitante da inscrição:		
Nome: ELIANA NUNES COUTO		
CPF: 924.838.100-63		
Data: 16/11/2021	Hora: 09:13:50	
Contabilista		
Autoridade responsável pela homologação da inscrição:		
Nome: RENATO GONCALVES PEDROZO		
Matrícula: 186624901		
Data: 16/11/2021	Hora: 11:07:05	

Autenticação : 28052492

Caso necessário confira a autenticidade deste documento em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

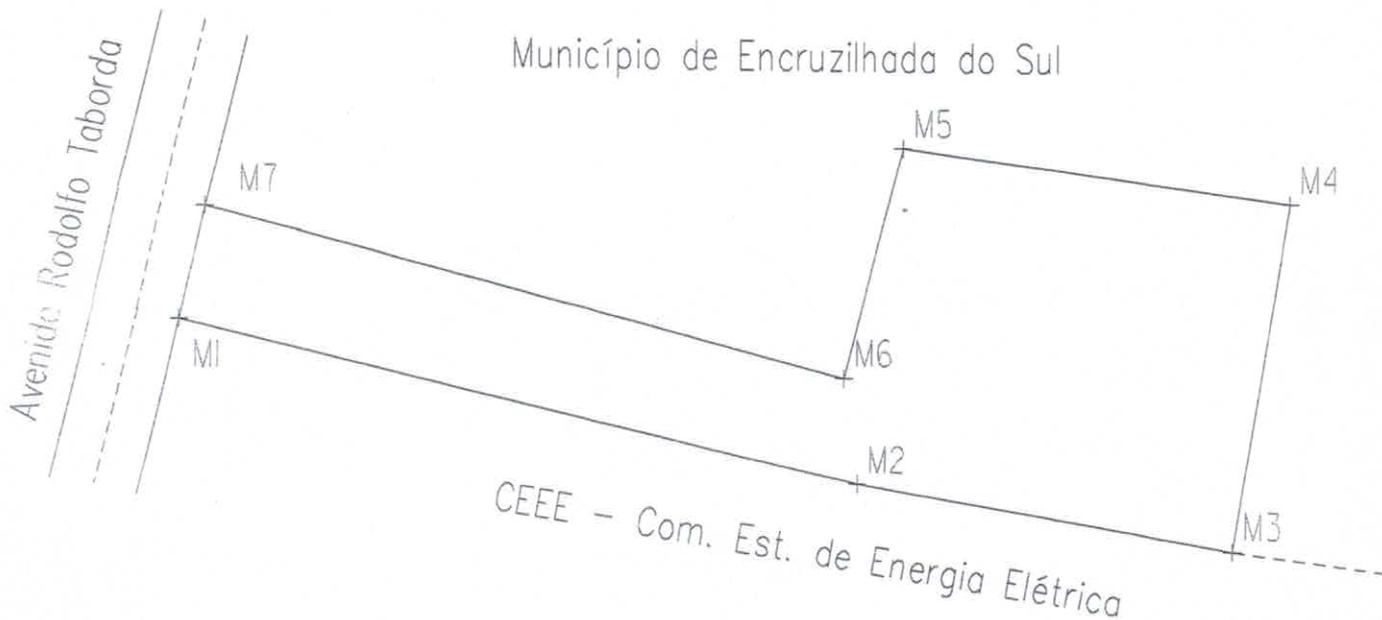
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.153.879/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2021
NOME COMPLETO PIERRE VEIGA SODRE		
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARENA P5		ESTADO ME
CNPJ - BRANQUEIAMENTO À VANTAGEM ECONÔMICA PRINCIPAL 05.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CNPJ - DESP. QUANTAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.29-6-90 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
FORMA DE REGISTRO À NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)		
LEGISSIMADO R NEY PIRES DE MACEDO	NUMERO 263	COMPLEMENTO *****
CEP 96.610-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ENCRUZILHADA DO SUL UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PIERRESODRE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (51) 9753-9284
FUNDEADOR/RESPONSÁVEL PELO CNPJ *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2021	
TAXA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL		
CÓDIGO DE SITUAÇÃO FISCAL *****		DATA DA SITUAÇÃO FISCAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 1 de julho de 2019, ou de legislação própria emanada do CGSIM pelos atos federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/11/2021 às 16:45:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Município de
Encruzilhada do Sul

Código Imóvel Inkra

-/-/-/-

Matrículas/Transcrições:

-/-/-/-

Encruzilhada do Sul - RS
S 30°32'42" / W 52°31'33"

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

Imóvel::

Avenida Rodolfo Taborda - Centro

Proprietário:

Município de Encruzilhada do Sul

Município:

Encruzilhada do Sul

Finalidade:

Medição

Responsável Técnico

Rudy N. Langassner
Rudy Nunes Langassner - Eng. Ambiental
Tec. Agrí. - CREA: 183749

Área m2 :

4.026,00 m2

Perímetro:

387,36 m.

Escala::

1/5.000

Proprietário:

Município de Encruzilhada do Sul



Memorial Descritivo

Refere-se o presente memorial descritivo ao levantamento topográfico levado a efeito em um terreno urbano, pertencente ao Município de Encruzilhada do Sul, na Avenida Rodolfo Taborda do distando 160,00m da esquina com a Rua Dr. Candido José Moreira de Encruzilhada do Sul.

Tendo na frente ao Oeste, em 16,00 m na divisa com a Avenida Rodolfo Taborda.

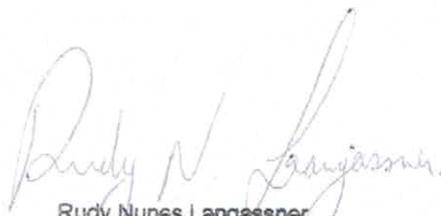
Ao Norte, em 175,00 m na divisa com o Município de Encruzilhada do Sul.

Ao Sul, em 145,00 m na divisa com o Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE.

Ao Leste, em 50,00 m na divisa com o Município de Encruzilhada do Sul.

O terreno acima descrito abrange uma superficial de 4.026,00 metros quadrados.

Encruzilhada do Sul, 15 de outubro de 2021.


Rudy Nunes Langessner
Coordenador de Topografia
Portaria 12.351